



PROJETO DE LEI Nº , DE 2016
(Do Sr. Cabo Daciolo)

Dispõe sobre a reorganização das vagas de Concurso Público na área de Segurança Pública de todo País.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam assegurados aos militares das Forças Armadas, que estão em serviço ativo, não menos que vinte por cento das vagas disponíveis para ingresso mediante concurso público na área de Segurança Pública de todo País.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É pertinente a reorganização das vagas de concurso público na área de Segurança Pública visando abarcar os militares das Forças Armadas, em especial os militares conscritos. Assegurar aos membros das Forças Armadas não menos que vinte por cento das vagas disponíveis para ingresso mediante concurso público na área de Segurança Pública é propiciar às Corporações de suas respectivas funções estabelecidas por Lei, homens e mulheres aptos, intelectual e fisicamente, para o serviço público.

A proposta também vai alcançar os militares do Serviço Militar Obrigatório, programa voltado aos jovens que ingressam nas Forças Armadas brasileiras. Após sete anos servindo o País esses militares são exonerados sem que uma perspectiva profissional seja oferecida.

O baixo salário pago aos militares das Forças Armadas tem estimulado muitos a abandonar a carreira. É perceptível que a remuneração dos militares das Forças Armadas é menor que a dos postos correspondentes nas forças auxiliares.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL CABO DACIOLO

Ante o exposto, submetemos aos nobres pares a presente proposição, e contamos com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2016.

CABO DACIOLO
DEPUTADO FEDERAL
Sem Partido/RJ